



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 022/2024 (Anexado PL n.º 024/2024)**

#### **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

O Projeto de Lei n.º 022/2.024, de autoria da Vereadora Sheila de Araújo Vieira e o Projeto de Lei n.º 024/2054 de autoria do Prefeito Municipal foram anexados para tramitação única, que *Dispõe sobre a instituição da Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano” e cria o “Dia Municipal do Imigrante Italiano” no âmbito do Município de Jacutinga/MG e dá outras providências*, que foram aprovados em dois turnos de discussão e votação, sem emendas.

Vem agora novamente os projetos a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à proposição a forma adequada, nos termos do artigo 266, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, agregando ao PL n.º 022/2024 normas presentes ao PL n.º 024/20024 que esta de acordo com o aprovado.

### **Projeto de Lei N.º 022/2.024 (Anexado PL n.º 024/2024)**

*Dispõe sobre a instituição da Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano” e cria o “Dia Municipal do Imigrante Italiano” no âmbito do Município de Jacutinga/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

Art. 1º. Fica instituída a “Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano” na cidade de Jacutinga (MG), a qual compreende o percurso entre a divisa com os Municípios de Ouro Fino (MG) e Monte Sião (MG), até a Igreja Matriz de Santo Antônio, localizada no centro de Jacutinga (MG).

Art. 2º. Fica instituída o “Dia Municipal do Imigrante Italiano” na cidade de Jacutinga (MG), a ser comemorado todo dia 21 de fevereiro de cada ano.

Art. 3º. A “Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano” tem como objetivo:

I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.

II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.

III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.

IV - Promover e divulgar eventos oficiais do Município baseado no turismo ecológico, rural e religioso, baseado na cultura italiana.

V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.

VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazer parte da “Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano”.

Art. 4º. O “Dia Municipal do Imigrante Italiano” tem como objetivo:

I - Homenagear a Itália, seu povo, os imigrantes italianos e seus descendentes que moram no Município de Jacutinga/MG;

II – Promover eventos ligados à Itália;

III – Reavivar, valorizar e divulgar a cultura e as tradições italianas;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE JACUTINGA - MG

IV – Promover o diálogo contínuo com os descendentes que possuem histórias marcantes e de exemplos de bravura, fé e coragem.

Art. 5º. As omissões desta lei e demais regulamentações necessárias deverão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2.024.

*Vereador João Batista Lupinacci*  
*Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

Voto sobre o parecer:

( X ) Pela aprovação                      ( ) Pela rejeição

*Vereador Júlio Cesar da Silva*  
*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

Voto sobre o parecer:

( X ) Pela aprovação                      ( ) Pela rejeição

*Vereador Ricardo Henrique Panizolo*  
*Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*